



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.058, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Município a alienar imóveis de seu patrimônio e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município, por seu Poder Executivo, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal.

Parágrafo Único – As alienações dos imóveis citados no “caput” deste artigo serão realizadas mediante avaliação prévia e licitação, assim descritos e caracterizados:

Nº	IMÓVEL	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
01	Lote nº 04 (Quatro) da Quadra “ÚNICA”	Nº 27.114	Avenida Mariano Vicente Filho, lado ímpar – “Desmembramento Residencial Ferreira”	448,92 M ²
02	Lote nº 32 (Trinta e Dois) da Quadra “ÚNICA”	Nº 27.303	Rua Progresso – lado par – Desmembramento “Jardim Paulistano”	250,00 M ²
03	Lote nº 33 (Trinta e Três) da Quadra “ÚNICA”	Nº 27.304	Rua Progresso – lado par – Desmembramento “Jardim Paulistano”	250,00 M ²
04	Lote nº 34 (Trinta e Quatro) da Quadra “ÚNICA”	Nº 27.305	Rua Progresso – lado par – Desmembramento “Jardim Paulistano”	250,00 M ²
05	Lote nº 35 (Trinta e Cinco) da Quadra “ÚNICA”	Nº 27.306	Rua Progresso – lado par – Desmembramento “Jardim Paulistano”	324,04 M ²

Art. 2º - Os recursos arrecadados após a efetivação das alienações serão aplicados nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

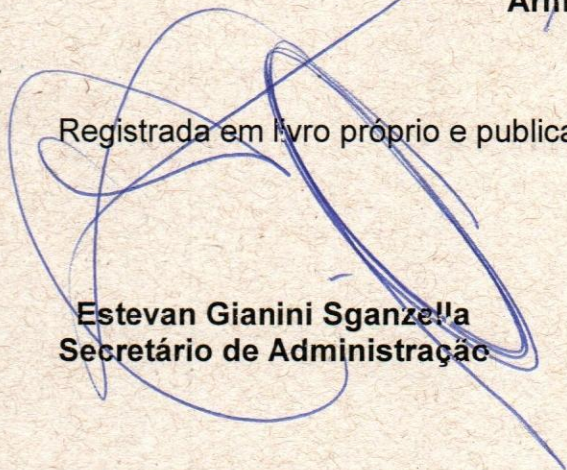
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de Abril de 2013.



Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Estevan Gianini Sganzeffa
Secretário de Administração